

## Proc. Administrativo 7.882/2022

---

**De:** Suzane V. - SMEC-ADM

**Para:** SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Data:** 21/03/2022 às 10:20:18

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMEC, SMEC-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE META PP 25/2020 - DIVISÓRIAS

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META PP 25/2020 - DIVISÓRIAS.

—

**Suzane Vollmerhausen**  
*Departamento Administrativo*  
*Secretaria de Educação*

**Anexos:**

ADITIVO\_04\_DIVISORIAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Ivonete da Silva	21/03/2022 10:41:04	1Doc MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFB4-EB29-D65E-07A1**

## TERMO ADITIVO DE META

### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021 PREGÃO Nº 25/2020

OBJETO: Prestação de serviços de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município.

CONTRATADA: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.700.302/0001-14, com sede na Rua ANTONINA, 210, CEP: 85601580, Bairro NOSSA SRA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Educação solicita aditivo de meta ao contrato conforme quantidades abaixo, para instalação de divisórias na nova sede desta secretaria.

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total
1	5843	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	DECORAÇÕES GERAL	M2	500	20,19	10.095,00
7	15775	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	UN	100	6,20	620,00
9	15777	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	50	17,60	880,00
10	15778	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	150	9,60	1.440,00

Valor total R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais)

Francisco Beltrão, 21 de março de 2022.

MARIA IVONETE DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

**Proc. Administrativo 1- 7.882/2022**

**De:** Suzane V. - SMEC-ADM

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

**Data:** 21/03/2022 às 10:44:35

—  
**Suzane Vollmerhausen**  
*Departamento Administrativo*  
*Secretaria de Educação*

**Anexos:**

ATA\_170\_SIRLEI\_ZANETTI\_PISOS\_ME.pdf

Certidao\_divida\_ativa\_da\_uniao.pdf

certidao\_trabalhista.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

**REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município**

**VIGÊNCIA: 26/02/2020 A 24/02/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**

**CNPJ nº: 13.700.302/0001-14**

**TELEFONE: (46) 3523-1126**

**E-MAIL: decoracoesgeral@hotmail.com**

**RUA ANTONINA, Nº 210 - CEP: 85.601-580 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA**

**FRANCISCO BELTRÃO/PR.**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - Processo nº 91/2020

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 25/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/02/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SIRLEI ZANETTI PISOS - ME, sediada na RUA ANTONINA, Nº 210 - CEP: 85.601-580 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.700.302/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIRLEI ZANETTI, portadora do RG nº 4.628.041-3 e do CPF nº 044.647.829-65.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	5843	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	DECORAÇÕES GERAL	M2	3.000,00	13,50
2	15770	PAINEL EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,200 X 2,110 X 35 MM, NAS CORES: BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	EUCATEX	UN	500,00	108,00
3	15771	PORTA EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,820 X 2,110 X 35 MM NAS CORES BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	EUCATEX	UN	80,00	100,00
4	15772	KIT REQUADRO COM 4 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	UN	100,00	14,00
5	15773	KIT BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	UN	100,00	26,00
6	15774	FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PAEA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISORIA LEVE	CASA DO MDF	UN	100,00	64,00
7	15775	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	UN	250,00	4,00
8	15776	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3, 30 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	300,00	13,00
9	15777	TRAVESSA (PERFIL)H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	250,00	11,00
10	15778	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	350,00	6,00
11	15779	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	500,00	10,50
12	15780	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	100,00	9,00
13	15781	PERFIL LEITO PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISORIA LEVE	EUCATEX	BR	400,00	4,80
14	15782	PERFIL BAGUETE PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA	EUCATEX	BR	400,00	3,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

		COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISORIA LEVE				
15	15783	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	CEBRACE	M2	300,00	100,00

**Valor total da Ata R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, nos locais indicados na solicitação, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.

3.3. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos estão devidamente caracterizados em suas especificações com a discriminação dos materiais, dimensões e demais informações que possibilitam a identificação dos objetos a serem fornecidos.

4.2. Cabe à Fiscalização definir o tipo e localização dos componentes a serem montados, por meio de croquis, layouts e/ou projetos, a serem apresentados junto à Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

4.3. A detentora da ata deverá designar formalmente um preposto, durante o período de vigência da ata, para representá-la administrativamente, tecnicamente e acompanhar os serviços sempre que for necessário de acordo com o art. 68 da lei 8666/93. O funcionário representante da empresa – Preposto – também será o responsável pelo recebimento, pessoalmente ou por meio eletrônico, das Ordens de Serviços, para medição e elaboração de orçamentos. Caso necessário, as Ordens de Serviços serão acompanhadas do projeto correspondente.

4.4. Ao término de cada serviço, o preposto entregará ao fiscal do contrato uma lista de quantidades de serviços/materiais consumidos, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

4.5. Os quantitativos da lista serão avaliados pelo fiscal do contrato que poderá questionar as medições



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

fornecidas, podendo esta ser alterada.

4.6. Os serviços serão contratados com o fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios por responsabilidade exclusiva da empresa, conforme o estabelecido nesse caderno de encargos.

4.7. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

4.8. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as Normas da ABNT NBR 13964:2003 - Divisória de painel e NBR 15141:2008 - Divisória piso-teto.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom, Faixa Azulda seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sra. SIRLEI ZANETTI portadora do R.G. nº 4.628.041-3 e inscrita no CPF/MF nº 044.647.829-65, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Guilherme Seifert Neto, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, cujo CPF nº 646.409.659-15, Telefone (46) 3520-2134, para junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à detentora da ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o



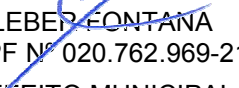
*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

edital do Pregão Presencial nº 25/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 25/2020

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. SIRLEI ZANETTI, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

SIRLEI ZANETTI PISOS – ME  
  
DETENTORA DA ATA  
SIRLEI ZANETTI  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIRLEI ZANETTI PISOS**  
**CNPJ: 13.700.302/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:45 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **01E1.DB26.B56C.E84E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIRLEI ZANETTI PISOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.700.302/0001-14

Certidão n°: 9055305/2022

Expedição: 21/03/2022, às 10:12:53

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRLEI ZANETTI PISOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.700.302/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.700.302/0001-14

**Razão Social:** SIRLEI ZANETTI PISOS ME

**Endereço:** RUA ANTONINA 210 SALA 01 / NOSSA SRA APARECIDA / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2022 a 08/04/2022

**Certificação Número:** 2022031001111693207967

Informação obtida em 21/03/2022 10:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Proc. Administrativo 2- 7.882/2022**

**De:** Bianca N. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 21/03/2022 às 11:19:11

Bom dia!

Segue pedido de aditivo de meta para análise e elaboração de parecer jurídico.

Att.

—

**Bianca Zanini Niclote**

*Auxiliar administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 7.882/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 21/03/2022 às 16:38:36

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0354\_2022\_Proc\_7882\_Aditivo\_de\_meta\_quantidade\_Sirlei\_Zanetti\_Pisos\_servicos\_de\_divisoria\_deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	21/03/2022 16:39:01	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B528-6993-43FB-5616**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0354/2022**

PROCESSO N.º : 7882/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADA : SIRLEI ZANETTI PISOS – ME  
ASSUNTO : ADITIVO DE QUANTIDADE

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2020, firmado com a empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS – ME**, para o fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 01 (serviços e mão-de-obra para montagem, desmontagem ou readequação) no valor de R\$ 10.095,00, ao item 07 (dobradiças de 3 x 12 na cor preta) no valor de R\$ 620,00, ao item 09 (travessa perfil H com 2,15m) no valor de R\$ 880,00 e ao item 10 (travessa perfil H com 1,18m) no valor de R\$ 1.440,00, totalizando o montante a ser acrescido de R\$ 13.035,00, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 123.148,49.

O procedimento veio acompanhado de cópia da ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)*



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Cumpre ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”*

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

*“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)*

*4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).*

Pretende-se, com o presente aditivo, o acréscimo de quantidade de serviços aos itens 01, 07, 09 e 10 do contrato, perfazendo a importância total de R\$ 13.035,00, mantidos os valores inicialmente contratados, sendo que se justifica o aditivo considerando o levantamento efetuado pela empresa para atender a solicitação da Administração em efetuar divisórias na nova sede da Secretaria de Educação.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

---

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2020, para o fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 01 (serviços e mão-de-obra para montagem, desmontagem ou readequação) no valor de R\$ 10.095,00, ao item 07 (dobradiças de 3 x 12 na cor preta) no valor de R\$ 620,00, ao item 09 (travessa perfil H com 2,15m) no valor de R\$ 880,00 e ao item 10 (travessa perfil H com 1,18m) no valor de R\$ 1.440,00, totalizando o montante a ser acrescido de R\$ 13.035,00.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2022.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

**Proc. Administrativo 4- 7.882/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

**Data:** 22/03/2022 às 08:50:14

Segue despacho 0173 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

–  
**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_0173\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	24/03/2022 08:57:48	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD31-1EAE-1F61-85DA**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 173/2022**

PROCESSO N.º : 7.882/2022  
REQUERENTE : SIRLEI ZANETTI PISOS ME  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 115/2021 – PREGÃO N.º 025/2020  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
ASSUNTO : ADITIVO DE QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de quantidade ao Contrato n.º 115/2021, referente ao registro de preços de divisórias, incluindo fornecimento de materiais.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do Contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0354/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de quantidade, para acrescentar quantidade de serviços ao item 01 (serviços e mão-de-obra para montagem, desmontagem ou readequação) no valor de R\$ 10.095,00, ao item 07 (dobradiças de 3 x 12 na cor preta) no valor de R\$ 620,00, ao item 09 (travessa perfil H com 2,15m) no valor de R\$ 880,00 e ao item 10 (travessa perfil H com 1,18m) no valor de R\$ 1.440,00, totalizando o montante a ser acrescido de R\$ 13.035,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**Proc. Administrativo 5- 7.882/2022**

**De:** Bianca N. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

**Data:** 25/05/2022 às 15:23:01

Segue termo aditivo e publicação no amp.

—

**Bianca Zanini Niclote**

*Auxiliar administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_5\_META\_CONT\_115\_SIRLEI\_ZANETTI\_PISOS\_LTDA\_assinado.pdf

publicado\_amp\_aditivo\_n\_5\_cont\_115\_sirlei\_zanetti.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021**  
**PREGÃO Nº 25/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.700.302/0001-14, com sede na Rua ANTONINA, 210, CEP: 85601580, Bairro NOSSA SRA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7882/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao contrato os itens e valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	5843	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	MF	500	20,19	10.095,00
7	15775	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	UN	100	6,20	620,00
9	15777	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	BR	50	17,60	880,00
10	15778	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	BR	150	9,60	1.440,00

Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SIRLEI ZANETTI PISOS - ME  
CONTRATADA  
SIRLEI ZANETTI  
CPF 044.647.829-65



Pastoral da Saúde	SUP	Adão Carvalho
Observatório Social	TIT	Paula Marques
Observatório Social	SUP	Marcelo de Campos
ASSBEL	TIT	Lucas Rigon Link
ADFVFB	SUP	Vilmar da Motta
ACEFB - Saúde e Bem Estar	TIT	Cristina Demo Martinello
ACEFB - Saúde e Bem Estar	SUP	Douglas Fogliato de Andrade
CMP	TIT	Ozório Borges Neto
NOVA CANAÃ	SUP	Hortêncio Dorneles Cardoso
Irmão Cirilo	TIT	Lenir Bordignon
CONPEV	SUP	Margarida Salete M. de Oliveira
Igreja Católica (Paróquia São José)	TIT	Tania Mara de Costa
Pastoral da Criança	SUP	Ivanilde Bedin Guimarães

” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**DAA90557

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas, considerando que a licitação realizada através do pregão nº 195/2021, resultou frustrada, decorrente do Pregão eletrônico nº 09/2022 com vigência de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 251/2022

EMPRESA DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 36.046.750/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79387	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,00M e COMPRIMENTO DA PALHAS MÍNIMO 60 CM.	COLONIAL	UN	700,00	29,00

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.

**SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**D6AC8F41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021 – Pregão nº 25/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7882/2022.

Fica acrescido ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	5843	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	M²	500	20,19	10.095,00
7	15775	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	UN	100	6,20	620,00
9	15777	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	BR	50	17,60	880,00
10	15778	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR	BR	150	9,60	1.440,00

1Doc: 24/25



PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISORIA  
LEVE

Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**87562F6A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022****OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA:** LMA47 SAÚDE LTDA  
**CNPJ Nº** 44.497.080/0001-08

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80095	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LMA47 SAÚDE LTDA.	1.296	HORA	102,70	133.099,20
2	80096	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LMA47 SAÚDE LTDA.	288	HORA	129,00	37.152,00
3	80097	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LMA47 SAÚDE LTDA.	144	HORA	146,50	21.096,00
<b>Total R\$</b>					<b>191.347,20</b>	

**CONTRATADA:** BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 40.089.268/0001-66

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80098	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	1.728	H	102,70	177.465,60
5	80099	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	288	H	129,00	37.152,00
6	80100	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	144	H	146,50	21.096,00
<b>Total R\$</b>					<b>235.713,60</b>	

**CONTRATADA:** JP CLÍNICA MÉDICA LTDA  
**CNPJ Nº** 45.211.124/0001-54

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	80101	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	2.304	H	102,70	236.620,80
8	80102	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	576	H	129,00	74.304,00
9	80103	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	288	H	146,50	42.192,00
<b>Total R\$</b>					<b>353.116,80</b>	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2022: R\$ 780.177,60 (setecentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**BAB5B39E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**